



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



## LEI COMPLEMENTAR nº 268/2007,

de 12 de junho de 2007.

### AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 110.289,66 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paulistânia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no Orçamento vigente de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 110.289,66 (Cento e dez mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03 – EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUB-UNIDADE 02.03.07 – ESPORTE E LAZER

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

27.813.0004.1.007 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

CATEGORIA ECONÔMICA

4.4.90.51.00-02 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 70.000,00

4.4.90.51.00-01 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 1.743,10

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

27.813.0004.1.042 – CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE MALHA E DE CANCHA DE BOCHA

CATEGORIA ECONÔMICA

4.4.90.51.00-02 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 38.000,00

4.4.90.51.00-01 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 546,56

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão dos recursos constantes do § 1º do artigo 43 da lei nº 4.320/64, bem como liberação de recursos da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer (atualmente Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo), no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e outro recurso da mesma Secretaria no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), especialmente a anulação parcial ou total da dotação orçamentária abaixo relacionada:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

SUB-UNIDADE 01 – GABINETE DO PREFEITO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

04.122.0002.2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA ECONÔMICA

FICHA 11

3.3.90.30.00-01 – MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 2.289,66

**Artigo 3º** – Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações ora solicitadas até o limite de 5% (cinco por cento) do valor, nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º** – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**P M Paulistânia**, 12 de junho de 2.007.

**Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**  
**Prefeito Municipal**

## **REGISTRO:**

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 268/2007, em fls. 18, no 2º Livro de Registro de Leis Complementares.

**P M** de Paulistânia, 12 de Junho de 2007.

**MÁRIO LÚCIO RONDINA**  
**Assessor Técnico Administrativo**